



OFÍCIO Nº05/2022 – PROCON

Campinópolis, 19 de maio de 2022.

Ao Ilmo. Srº IVO VINÍCIUS FIRMO

**COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO CONTROLE E MONITORAMENTO DE MERCADO
PROCON ESTADUAL - MT**

O Chefe Administrativo de Defesa do Consumidor do Município de Campinópolis-MT, através do Senhor Elio Inácio Tomé, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições Legais previstas na Lei Federal 8.078/90 e no Decreto Federal nº. 2.181/97, que incluem a fiscalização e apuração das infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, Venho pelo presente, **Solicitar de Vossa Senhoria Uma Fiscalização na Casa Lotérica e Agências Bancárias do Município de Campinópolis-MT**, Para que faça cumprir o artigo Art. 7º da Lei. 1077 de 28 de abril de 2014. “LEI DA FILA”.

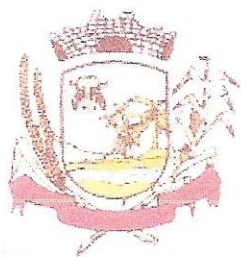
Colocamo-nos à inteira disposição as demandas que se façam necessárias, e aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso protesto de levada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Elio Inácio Tomé

Elio Inácio Tomé

Chefe Administrativo /PROCON de Campinópolis –MT.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT
CNPJ: 33.000.100/0001-77

Ofício n.º 18/2022/OUV

Campinápolis, 16 de Maio de 2021.

Ao Ilmo. Srº Élio Inácio Tomé
Chefe Administrativo do Procon Municipal de Campinápolis-MT

Pelo presente, nos dirigimos a Vossa Excelência, cumprindo as atribuições legais da Ouvidoria, estaremos encaminhando a Denúncia de nº 20211109114604, protocolada em 09/11/2021 e aceita no dia 09/12/2021, que relata "Descumprimento da Lei Municipal Nº 1070/2014, "Lei da Fila dos Bancos de autoria Doutor Misael Luiz Inácio. Considerando que a Fiscalização do atendimento e respeito as legislações envolvendo o consumidor fica a cargo deste Órgão, aguardamos o posicionamento e resposta do presente ofício no prazo de 10 dias.

Certos de contar com a Vossa Excelência externamos nossos votos de elevada estima e consideração.

GASPARINA APARECIDA DOS REIS

Ouvidora Geral
Portaria nº271/202